



SUMÁRIO

CORREGEDORIA..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL..... 2

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 282, DE 30 DE MAIO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.045993/2015-48, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 158/CORREG, de 24 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 121, de 29 de junho de 2020, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 619, de 01 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 190 de 08 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 292, DE 03 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.034902/2012-04, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado instaurado por meio da Portaria nº 508/CORREG/FUNAI/MJ, de 31 de agosto de 2012, publicada no Boletim de Serviços da Funai nº 16, de 31 de agosto de 2012, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 219, de 12 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 71, de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 293, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no disposto nos artigos 133, 140 e 169, “caput”, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em face do que consta do Processo nº 08620.003485/2021-31, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, instaurado, inicialmente, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 605, de 29 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 225, de 03 de dezembro de 2021, em cumprimento ao disposto no Despacho Decisório nº 136/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, que anulou parcialmente o processo, com fulcro no artigo 169, “caput”, da lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Designar NADIR DA COSTA TAVARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1741 e LUZIA APARECIDA ARAÚJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 011471, para constituírem a respectiva comissão, visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído a ALEXANDRE DA SILVA MARTINS, Indigenista Especializado, matrícula 3073332, em vista da ausência ininterrupta ao serviço nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2020, abrangendo o período de 01/09/2020 a 31/12/2020, perfazendo, desta feita, 122 dias de ausência ao serviço.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora



Brasília, 07 de junho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 107 -p. 2

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 295, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.005219/2020-61, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 256/CORREG, de 31 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 171, de 08 de setembro de 2020, com recondução e alteração na comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 166, de 21 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 55, de 22 de março de 2022; e ainda, nova alteração na comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 177, de 24 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 58, de 25 de março de 2022.

Art. 2º Designar o servidor FRANCISCO SIMÕES PAES, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 2711711, para atuar como Presidente, em substituição à servidora JULIANNA DE LOURDES SANTOS DA TRINDADE, Indigenista Especializada, matrícula SIAPE nº 1629316; e ainda, designar o servidor LUCAS CLIMACO MATTOS, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1921729, para compor a Comissão, na posição de membro, tendo em vista a movimentação do primeiro, objetivando dar continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 296, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.008013/2015-26, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 417/CORREG, de 03 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 167, de 06 de setembro de 2021, tendo como última recondução e alteração na comissão a Portaria CORREG/FUNAI nº 12, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 10, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora MARINA GRIS DA SILVA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1761346, para atuar, em substituição ao servidor ELTON FERNANDES ALZÃO, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1908773, objetivando a continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 297, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no artigo 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.009634/2021-75, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 152, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 53, de 18 de março de 2022, tendo como última recondução e alteração na comissão a Portaria CORREG/FUNAI nº 216, de 12 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 71, de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL

PORTARIA Nº 0004/2022/CR-CAC/FUNAI, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 90/2022 - UASG 194003.

O COORDENADOR REGIONAL DE CACOAL, nomeado pela Portaria MJSP nº 227, de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 25 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do



Brasília, 07 de junho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 107 -p. 3

Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017 e, ainda, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o constante dos autos do processo nº 08750.000064/2022-53, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 90/2022, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL - UASG 194003 e a empresa SOUZA E SANTOS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.972.386/0001-05, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de apoio administrativo, com execução realizada mediante alocação pela Contratada de empregados com o cargo de Recepcionista, em atendimento às necessidades da Coordenação Regional de Cacoal e Coordenações Técnicas Locais vinculadas:

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Ronivaldo Pinheiro da Silva	772.074.322-91	1581816
Gestor Substituto	Deoclides Pereira	136.708.912-34	3122801
Fiscal Técnico	Michael Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso	937.895.642-49	1828237
Fiscal Técnico Substituto	João Joaquim de Souza Santos	173.285.195-68	0446290
Fiscal Administrativo	Josilene Rangel Ramos de Campos	696.007.242-53	3245240
Fiscal Administrativo Substituto	Josenias Bezerra de Souza	234.398.232-53	1637833

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SIDCLEY JOSÉ SOTELE
Coordenador Regional



PORTARIA Nº 0005/2022/CR-CAC/FUNAI, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 102/2022 - UASG 194003.

O COORDENADOR REGIONAL DE CACOAL, nomeado pela Portaria MJSP nº 227, de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 25 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017 e, ainda, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o constante dos autos do processo nº 08750.000010/2022-98, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 102/2022, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL - UASG 194003 e a empresa SBAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis, operacionalizado através de rede credenciada distribuída nos municípios do estado de Rondônia e em todo o território nacional, com disponibilização de sistema informatizado e integrado via internet, em atendimento às necessidades da Coordenação Regional de Cacoal e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculadas:

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Ronivaldo Pinheiro da Silva	772.074.322-91	1581816
Gestor Substituto	Deoclides Pereira	136.708.912-34	3122801
Fiscal Técnico	Michael Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso	937.895.642-49	1828237
Fiscal Técnico Substituto	João Joaquim de Souza Santos	173.285.195-68	0446290
Fiscal Administrativo	Josilene Rangel Ramos de Campos	696.007.242-53	3245240
Fiscal Administrativo Substituto	Josenias Bezerra de Souza	234.398.232-53	1637833

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.



Brasília, 07 de junho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 107 -p. 5

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SIDCLEY JOSÉ SOTELE
Coordenador Regional

PORTARIA Nº 0006/2022/CR-CAC/FUNAI, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 105/2022 - UASG 194003.

O COORDENADOR REGIONAL DE CACOAL, nomeado pela Portaria MJSP nº 227, de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 25 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017 e, ainda, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o constante dos autos do processo nº 08750.000010/2022-98, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 105/2022, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL - UASG 194003 e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de frota para intermediação de manutenção preventiva e corretiva da frota institucional, operacionalizados através de rede credenciada distribuída nos municípios do estado de Rondônia e em todo o território nacional, com disponibilização de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, inclusive orçamento online para cotação de preços de peças e serviços, em atendimento as necessidades da Coordenação Regional de Cacoal e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculadas:

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	Josilene Rangel Ramos de Campos	696.007.242-53	3245240
Gestor Substituto	Deoclides Pereira	136.708.912-34	3122801
Fiscal Técnico	Michael Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso	937.895.642-49	1828237
Fiscal Técnico Substituto	João Joaquim de Souza Santos	173.285.195-68	0446290
Fiscal Administrativo	Ronivaldo Pinheiro da Silva	772.074.322-91	1581816
Fiscal Administrativo Substituto	Josenias Bezerra de Souza	234.398.232-53	1637833

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor**: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - **Fiscal Técnico**: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

IV - **Fiscal Administrativo**: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



Brasília, 07 de junho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 107 -p. 6

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SIDCLEY JOSÉ SOTELE

Coordenador Regional